



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Proposta de Emenda à LOM nº 02/2018

Relator Designado: ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNIO – PR

Trata-se de Proposta de Emenda, que visa solicitar autorização para alterar dispositivos da Lei Orgânica do Município de Assis – LOMA.

Apresenta-se com a finalidade de atender decisão proferida nos autos da ação de inconstitucionalidade, Acórdão nº 2198604-77.8.26.000, Voto nº 36.314, proposta pela Federação dos Funcionários Públicos Municipais do Estado de São Paulo – FUPESP, tendo por objeto os artigos 102 a 104 da Lei Orgânica do Município de Assis, tendo fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para cumprimento.

A alteração prevê o direito de afastamento remunerado de servidor público municipal eleito para o cumprimento de mandato sindical.

Para tanto, renumera o parágrafo primeiro e inclui o parágrafo segundo ao artigo 102, com redação “*ipsis litteris*” ao disposto no § 1º, do art. 125 da Constituição Estadual, ficando “*assegurado ao servidor público municipal, eleito para ocupar cargo em sindicato de categoria, o direito de afastar-se de suas funções, durante o tempo em que durar o mandato, recebendo seus vencimentos e vantagens, nos termos da lei*”.

Em relação à constitucionalidade formal subjetiva, nada a declarar, vez que é de iniciativa do Executivo a presente propositura.

Por se tratar de cumprimento de decisão proferida em Ação Direta de Inconstitucionalidade, as alterações propostas não ferem os preceitos legais.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Ante o exposto, em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais, este relator manifesta-se de forma favorável à apreciação e deliberação da presente Proposta de Emenda em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 17 de Setembro de 2018.

ALEXANDRE COBRA CYRINO N. VÊNCIO – PR
Relator

VINÍCIUS GUILHERME SIMILI – PDT
Vice-Presidente

ROQUE VINÍCIUS ISIDIO T. DIAS – PTB
Secretário

CARLOS ALBERTO BINATO – PSDB
Membro

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD
Membro

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

